



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Documento de Oficialização da Demanda

### 1. Identificação da Demanda

#### 1.1. Objeto

Prestação de serviços por profissional da área de Serviço Social, denominado ASSISTENTE SOCIAL, que deverá compor equipe multidisciplinar encarregada de realizar a avaliação das condições especiais de trabalho de magistrados e servidores de acordo com a Resolução n.º 814/2021 do TRE/CE, em todo o estado do Ceará.

#### 1.2. Unidade Demandante

<b>Unidade</b>	<i>Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED)</i>	<b>Data:</b>	26/05/2022
<b>Responsável pela Demanda</b>	<i>Kleirton Ibiapina Alves (SAMED)</i>		
<b>E-mail</b>	<i>samed@tre-ce.jus.br</i>	<b>Tel.:</b>	3453 3798

#### 1.3. Quantidade de serviço a ser contratada

**01 (um) posto de serviço de assistente social com lotação na SAMED.**

### 2. Contexto

#### 2.1. Motivação

Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE instituiu dois mecanismos para enquadramento de servidores em Teletrabalho: a Resolução 814/2021 que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições e a Resolução 856/2021 que trata do instituto do Teletrabalho no âmbito do TRE-CE de forma mais geral.

Desde a publicação dessas resoluções, a SAMED iniciou o recebimento das solicitações de servidores ao Teletrabalho, com tendência real de incremento a partir da divulgação entre os



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

---

servidores e do deferimento dos primeiros pedidos. No entanto, em todos eles, a Seção de Normas de Pessoal – SENOP, exigiu o cumprimento das prerrogativas da Res.814/2021 no que tange à composição de Equipe Multidisciplinar para avaliação biopsicosocial. Tal avaliação deve considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação, nos termos dos art. 2º, § 1º, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Res. 814/2021, Art. 2º, Inciso III). A Equipe Multidisciplinar é aquela que reúne vários profissionais, de diferentes disciplinas, que têm um objetivo comum, neste caso, o de ser o elo entre o magistrado/servidor/pensionista e/ou sua família e o TRE-CE.

A Perícia Social é o estudo social que implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer cuja finalidade é subsidiar uma decisão. Dependendo da solicitação, o perito poderá responder a quesitos, geralmente devendo fazê-lo sempre em consonância com as prerrogativas, princípios e especificidades da profissão (CEFESS apud Fávero, 2014). A essa necessidade premente (da perícia social) some-se a grande quantidade de atividades que podem e que já deveriam serem exercidas por profissional da área (assistente social) há algum tempo, complementando e facilitando o trabalho não só da SAMED, mas também da Seção de Aposentadoria e Pensões e da Secretaria de Gestão de Pessoas como um todo, beneficiando o corpo de servidores do TRE-CE.

O assistente social dispõe de ângulos particulares de observação na interpretação das condições de saúde do usuário e uma competência também distinta para o encaminhamento das ações, que o diferencia do médico, do enfermeiro, do nutricionista e dos demais trabalhadores que atuam na saúde (CFESS, 2009). O trabalho cooperativo interdisciplinar e multiprofissional é fundamental e basilar para o Serviço Social, o que é corroborado pelo que está preconizado na Resolução nº 557 de 2009, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), que indica que sua atuação deve ser realizada:

*[...] conjuntamente com outros profissionais, buscando compreender o indivíduo na sua totalidade e, assim, contribuindo para o enfrentamento das diferentes expressões da questão social, abrangendo os direitos humanos em sua integralidade, não só a partir da ótica meramente orgânica, mas a partir de todas as necessidades que estão relacionadas à sua qualidade de vida (CFESS, 2009, p.1).*

A conclusão não poderia ser outra: o assistente social é um dos profissionais que devem compor a Equipe de Saúde conforme a Resolução CFESS nº 383, de 29 de março de 1999, devendo compor a equipe multidisciplinar para atuação junto aos servidores e magistrados do TRE/CE.

### 2.2. Resultados Esperados



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O objetivo principal da presente contratação é possibilitar o atendimento a magistrados e servidores solicitantes de condição especial de trabalho em virtude de problemas de saúde do próprio titular ou dos dependentes, sendo que a atuação do assistente social deverá ser realizada por meio de visita pessoal.

O serviço a ser prestado tem por finalidade a emissão de pareceres técnicos (*Relatório Social*) com avaliação do contexto e da forma de organização da família do servidor ou magistrado nos casos de deficiência, necessidades especiais e/ou doença grave, seja no caso do titular ou do(s) dependente(s) legal(is), quando há a necessidade do compartilhamento das responsabilidades, já que a participação ativa dos pais ou outros responsáveis legais têm o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar dos filhos ou dependentes, assim como de todos os membros da unidade familiar.

### 2.3. Alinhamento Estratégico

A presente contratação está alinhada com os macrodesafios e objetivos institucionais do Planejamento Estratégico 2021-2026.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TRE/CE 2021-2026	
<b>Macrodesafios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas</i></li></ul>
<b>Objetivos Organizacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Aperfeiçoar o modelo de governança e gestão das contratações</i></li><li>• <i>Intensificar as ações de promoção de saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores</i></li></ul>

### 2.4. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

*Os serviços servirão para atender a demanda contínua.*

### 2.5. Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

Uma Unidade  Duas unidades  Três unidades  Mais de Três unidades

### 2.6. Expectativa de entrega

*O início da execução contratual deverá ser ocorrer tão logo seja concluído o certame licitatório.*

## 3. Integrante(s) Demandante(s) na Equipe de Planejamento da Contratação \*



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

*Kleirton Ibiapina Alves (SAMED)*

#### 4. Integrante(s) Técnico(s) na Equipe de Planejamento da Contratação \*

*Raquel Peixoto Nacle Estefan (SAMED)*

#### 5. Integrante(s) Administrativos(s) na Equipe de Planejamento da Contratação

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização		
<i>Ciro Fernandes de Alencar</i>	nucleo.sad@tre-ce.jus.br	3453 3667
<i>José Robson Lima Gurgel</i>	nucleo.sad@tre-ce.jus.br	3453 3667
<i>Roberto Wayne Teixeira Lopes</i>	nucleo.sad@tre-ce.jus.br	3453 3667
<i>Roney Férrer Lima Carneiro</i>	nucleo.sad@tre-ce.jus.br	3453 3667

***Kleirton Ibiapina Alves***  
*Analista Judiciário – Mat. TRE/CE n.º 67633*  
*Samed*